



CONTRATO DE FORNECIMENTO AO CIRENOR – Nº 192/2017
Pregão Eletrônico nº 002/2017 - Processo nº 002/2017

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE RIOGRANDENSE – CIRENOR, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua 14 de Julho, n.º 458, na cidade de SANANDUVA/RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.344.304/0001-43, neste ato representado pela seu Presidente, Sr. Leomar José Foscarini, prefeito municipal de Sananduva, RG 1016504951.CPF 225.604.750-49.

CONTRATADA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.752.236/0001-23, com sede na Rua Norberto Otto Wild, n.º 420, Bairro Imigrante, na cidade de Vera Cruz – RS, neste ato representada por seu Represente Procurador, Sr. EMERSON SCHWENGBER, CPF n.º 007.004.460-01, RG n.º 5065441965, doravante denominado CONTRATADA, têm entre si ajustado o que segue:

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas doravante denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA com amparo na Lei Estadual n.º 13.191, de 30 de junho de 2009, subsidiada pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Estadual n.º 42.020, de 16 de dezembro de 2002, Decreto Estadual n.º 42.434, de 09 de setembro de 2003, Decreto Estadual n.º 37.288, de 10 de março de 1997, o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, celebram o presente **Contrato de Fornecimento** nos termos discriminados nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 002/2017 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 24 de novembro de 2017, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preço(s) justo(s) e suficiente(s) para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: Conta Medicamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em uma parcela: 100% (cem por cento) em 60 (sessenta) dias após a entrega de todos os itens da ordem de compra, com a apresentação da respectiva nota fiscal ELETRONICA (DANFE), mediante depósito bancário em conta corrente informada pelo fornecedor, não sendo aceita outra forma de cobrança.

§ 1.º - A despesa com a aquisição dos medicamentos humanos, objeto do presente Edital correrá por conta da dotação orçamentária nº 339030090000.

§ 2.º - O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da Licitação, e, nos casos excepcionais, devidamente justificados pelo fornecedor, em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões relativas à regularidade fiscal.

§ 3.º - A CONTRATADA não poderá protocolarizar a Nota Fiscal Eletrônica ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento do objeto por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores do presente contrato não pagos na data do vencimento deverão ser corrigidos deste então até a data efetivo pagamento, respeitada a periodicidade “pro rata die” pelo IGP-M, ou qualquer outro índice que venha a sucedê-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente à variação do IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os bens serão entregues na Rua 14 de Julho, n.º 458 na cidade de Sananduva-RS, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, atendendo todas as condições estabelecidas no edital, proposta vencedora da Licitação, Termo de Registro de Preços e nas cláusulas do presente instrumento.

Parágrafo único. A nota de empenho somente poderá ser entregue após a publicação da súmula do contrato na imprensa oficial do CIRENOR e site www.amunor.com.br.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os bens entregues de acordo com o previsto no edital de licitação, proposta, Termo de Registro de Preços e com este instrumento e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável, anotando nome e matrícula:

I – provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

II – definitivamente, após verificação da qualidade do material e consequente aceitação.

Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras da presente licitação, devem ser entregues respeitando as exigências dos seguintes dizeres, seja impresso ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão: “PROIBIDO A VENDA AO COMERCIO”, sem as quais não haverá recebimento do produto (portaria MS - Ministério da Saúde nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).

Parágrafo único. Os medicamentos somente serão recebidos pelo CONTRATANTE se acompanhados do Certificado de Registro do respectivo Medicamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS BENS

O objeto do presente contrato tem garantia de no mínimo 12 (doze) meses quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I – dos direitos:

a) – do CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

b) – da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

II – das Obrigações:

a) – do CONTRATANTE:

1) – efetuar o pagamento ajustado;

2) – dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

b) – da CONTRATADA:

1) – entregar os bens de acordo as especificações do edital de licitação, do Termo de Registro de Preços e deste instrumento;

2) – assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;

3) – manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4) – apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial os relativos a encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

5) – assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

6) – Manter o valor acordado nos itens em no mínimo por um período de 6 (seis) meses após a assinatura do contrato. Não sendo admitido pedido de readequação financeira antes desse prazo.

7) – manter a entrega do produto sem desistência, serão admitidas desistências, em caso excepcional e justificado, o qual será analisado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de duração do contrato é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA:

a) Por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido

II – MULTAS:

a) **Multa por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto**, fica o fornecedor sujeito a multa de **0,5% (meio por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

- b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **5% (cinco por cento)** calculada sobre o valor total da Nota de Empenho;
- c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **10% (dez por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- d) A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CIRENOR ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do CIRENOR, na forma da Lei.
- e) As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94

III – **SUSPENSÃO** do direito de contratar com a CONTRATANTE, de acordo com a seguinte graduação:

- a) 2 (dois) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido;
- b) 1 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;
- c) 6 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

IV – **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos III e IV poderão também ser aplicadas à CONTRATADA nas seguintes hipóteses:

- I – injustificadamente retardar a execução do objeto deste contrato;
- II – injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas neste contrato;
- III – fizer declaração falsa ao CONTRATANTE ou a qualquer de seus municípios consorciados;
- IV – falhar ou fraudar na execução do presente contrato;
- V – tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- VI – tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação; e

VII – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na imprensa oficial do CIRENOR e no site www.amunor.com.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO



Todas as disposições mencionadas no edital desta licitação, bem como nos seus Anexos serão aplicadas ao presente contrato, ainda que não constem expressamente neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da comarca de SANANDUVA/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato de fornecimento em 3 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

SANANDUVA/RS, 04 de dezembro de 2017.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI

Presidente CIRENOR

Contratante.

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO

HOSPITALARES S/A

EMERSON SCHWENGBER

Contratada.

Testemunhas:

Nome: ILTON NUNES DOS SANTOS,
CPF: 348.244.210-04.

Nome: MARLENE TERESINHA VIERO,
CPF. 002.604.590-70.

Medilar Imp. Distr. de Produtos Med. Hosp. S/A. - Tipo: S/A - LC123: Não - Documento 07.752.236/0001-23					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8	100577 Acido Acetilsalicílico 100 Mg -	SOBRAL	1.650.000 CPR	R\$ 0,0148	R\$ 24.420,0000
30	102126 Ambroxol -cloridrato -xarope Sem Acucar 6 Mg - Frasco C/120 ML - Frasco	FARMACE	5.400 FR	R\$ 1,9800	R\$ 10.692,0000
41	102065 Amoxicilina + Acido Clavulanico 500 + 125 Mg - Comprim.	SANDOZ	222.150 CPR	R\$ 0,8200	R\$ 182.163,0000
44	102066 Amoxicilina + Acido Clavulanico Susp. Oral 400 Mg C/ 57 Mg/ 5 ML- 70 ML Apos Reconstituicao - Frasco	SANDOZ	5.200 FR	R\$ 12,0000	R\$ 62.400,0000
49	101934 Anlodipino 10 Mg. - Comprim.	GEOLAB	141.500 CPR	R\$ 0,0570	R\$ 8.065,5000
50	100626 Anlodipino 5 Mg - Comprim.	GEOLAB	709.000 CPR	R\$ 0,0210	R\$ 14.889,0000
52	100647 Atenolol 25 Mg - Comprimido	PRATI	115.000 CPR	R\$ 0,0218	R\$ 2.507,0000
58	101556 Atorvastatina Calcica 10 Mg - Compr.	GEOLAB	32.000 CPR	R\$ 0,2000	R\$ 6.400,0000
145	100590 Cinarizina 25 Mg - Comprim.	RANBAXY	35.200 CPR	R\$ 0,0730	R\$ 2.569,6000
147	100228 Ciprofibrato 100 Mg - Compr.	BIOLAB	51.700 CPR	R\$ 0,3500	R\$ 18.095,0000
151	101956 Citrato de Potassio 10 Meq - Compr.	APSEN	3.500 CPR	R\$ 0,7150	R\$ 2.502,5000
167	103142 Cloreto de Sodio 0,9% Nasal 30ml - Sem Benzalcomio e Sem Contagotas - Frasco	FARMACE	3.000 FR	R\$ 0,8000	R\$ 2.400,0000
173	101251 Clorpromazina 25 Mg/ml - Amp C/ 5 ML - Ampola	UNIÃO QUIMICA	200 AMP	R\$ 1,3000	R\$ 260,0000
190	101374 Complexo B Injet. Ampola 2 ML - Ampola	HYPOFARMA	2.250 AMP	R\$ 0,7590	R\$ 1.707,7500
196	100632 Dexametasona Injet. 2mg/ml - Amp 1 ML - Ampola	FARMACE	1.600 AMP	R\$ 0,5500	R\$ 880,0000
223	102510 Dimenidrinato + Piridoxina 50 Mg + 10 Mg - Comp.	UNIÃO QUIMICA	14.500 CPR	R\$ 0,1570	R\$ 2.276,5000
230	101252 Dipirona Sodica Gotas - 500 Mg/ml -frasco C/ 10 ML - Frasco	FARMACE	19.400 FR	R\$ 0,6000	R\$ 11.640,0000
238	102116 Domperidona Susp. Oral 1 Mg/ml - 100 ML - Frasco	FARMASA	2.220 FR	R\$ 8,0500	R\$ 17.871,0000
248	100486 Enalapril 10 Mg - Comprim.	MEDQUIMICA	353.000 CPR	R\$ 0,0290	R\$ 10.237,0000
255	101954 Escitalopram 10 Mg - Compr.	GEOLAB	160.600 CPR	R\$ 0,1600	R\$ 25.696,0000
299	100052 Furosemida 40 Mg - Compr.	PRATI	618.000 CPR	R\$ 0,0245	R\$ 15.141,0000
305	100053 Glibenclamida 5 Mg - Comprim.	MEDQUIMICA	243.500 CPR	R\$ 0,0190	R\$ 4.626,5000
306	102431 Glicazida 30 Mg - Compr.	RANBAXY	7.000 CPR	R\$ 0,1300	R\$ 910,0000
320	101174 Haloperidol - Sol. Oral Frasco C/ 20 ML C/ 2mg/ml - Frasco	UNIÃO QUIMICA	840 FR	R\$ 2,2500	R\$ 1.890,0000
330	100287 Hidroxicloroquina 400mg(sulfato) - Comprimido	APSEN	3.500 CPR	R\$ 1,2800	R\$ 4.480,0000
344	100552 Ipratropio Sol. P/ Inal. 0,25 Mg P/ml -frasco 20 ML - Frasco	HIPOLABOR	11.420 FR	R\$ 0,6800	R\$ 7.765,6000
387	103210 Luteína Enriquecida Com Vit C,e, Selenio e Zinco - Compr	BAUCH & LOMB	720 CPR	R\$ 2,1000	R\$ 1.512,0000
397	100062 Metildopa 250 Mg - Comprim.	RANBAXY	271.500 CPR	R\$ 0,2300	R\$ 62.445,0000
398	100063 Metildopa 500 Mg - Comprim.	BIOSINTETICA	125.000 CPR	R\$ 0,4600	R\$ 57.500,0000
423	100505 Nifedipino 20 Mg - Capsula	NEO QUIMICA	21.400 CP	R\$ 0,0330	R\$ 706,2000
424	100586 Nifedipino 10 Mg - Comprim.	NEO QUIMICA	83.000 CPR	R\$ 0,0296	R\$ 2.456,8000
425	100639 Nifedipino Retard 20 Mg - Comprimido	MEDQUIMICA	57.200 CPR	R\$ 0,0769	R\$ 4.398,6800

427	101149 Nimesulida 50 Mg/ml Susp Oral Gotas 15ml - Frasco	VITAMEDIC	1.150 FR	R\$ 1,2490	R\$ 1.436,3500
436	101912 Nortriptilina 25 Mg - Comp.	RANBAXY	108.500 CPR	R\$ 0,2800	R\$ 30.380,0000
437	101210 Nortriptilina 50 Mg - Capsulas	RANBAXY	18.700 CP	R\$ 0,4000	R\$ 7.480,0000
442	100624 Oleo Mineral 100 ML - Frasco	FARMACE	12.400 FR	R\$ 1,8350	R\$ 22.754,0000
448	102756 Ondansetrona - Cloridrato - 4 Mg - Compr.	BIOLAB	18.900 CPR	R\$ 1,8900	R\$ 35.721,0000
451	102115 Oxcarbamazepina 600 Mg - Comp.	RANBAXY	35.200 CPR	R\$ 0,8200	R\$ 28.864,0000
453	103202 Oxido de Zinco 100mg/g + Vit A 1.000ui/g + Vit D 40ui/g - 45g - Bisnaga	SOBRAL	1.600 BNG	R\$ 2,4900	R\$ 3.984,0000
459	100595 Paracetamol-Gotas 200 Mg/ml - Frasco 15 ML - Frasco	FARMACE	32.200 FR	R\$ 0,5990	R\$ 19.287,8000
466	100508 Permetrina 1 % Locao - C/ 60 ML - Frasco	NATIVITA	3.850 FR	R\$ 1,1900	R\$ 4.581,5000
467	102070 Permetrina 5 % - Locao C/ 60 ML - Frasco	NATIVITA	3.600 FR	R\$ 2,1400	R\$ 7.704,0000
482	100072 Prednisona 20 Mg - Comprim.	NEO QUIMICA	187.000 CPR	R\$ 0,1770	R\$ 33.099,0000
486	103119 Primidona 250mg - Comprimido	APSEN	13.200 CPR	R\$ 0,6900	R\$ 9.108,0000
491	100171 Propiltiuracila 100 Mg - Comp.	BIOLAB	5.000 CPR	R\$ 0,5480	R\$ 2.740,0000
499	100510 Ranitidina 150 Mg - Comprimido	MEDQUIMICA	284.000 CPR	R\$ 0,0656	R\$ 18.630,4000
500	101641 Ranitidina - Liq. 15 Mg/ml - Fr C/ 120 ML - Frasco	NATIVITA	2.800 FR	R\$ 3,3500	R\$ 9.380,0000
507	100381 Risperidona 2 Mg - Compr.	UNIAO QUIMICA	296.000 CPR	R\$ 0,0880	R\$ 26.048,0000
516	102373 Secnidazol 1000 Mg - Compr.	PHARLAB	17.100 CPR	R\$ 0,4700	R\$ 8.037,0000
522	100400 Sinvastatina 20mg - Comprimido	SANDOZ	1.160.000 CPR	R\$ 0,0650	R\$ 75.400,0000
526	100597 Solucao Fisiologica Nasal 0,9%-Gts. 30 ML - Frasco	FARMACE	4.430 FR	R\$ 0,7000	R\$ 3.101,0000
533	101747 Sulfadiazina 500 Mg - Comprimidos	SOBRAL	15.900 CPR	R\$ 0,1490	R\$ 2.369,1000
536	100080 Sulfametoxazol + Trimetoprima 400 + 80 Mg - Comprimido	PRATI-DONADUZZI	117.000 CPR	R\$ 0,0720	R\$ 8.424,0000
543	100096 Sulfato Ferroso Gotas 25 Mg Fe/ml - 30 ML - Frasco	HIPOLABOR	8.000 FR	R\$ 0,8500	R\$ 6.800,0000
552	102150 Tiamazol 5 Mg - Comp.	BIOLAB	12.000 CPR	R\$ 0,1900	R\$ 2.280,0000
555	102333 Timolol (maleato) Sol. Oft. Est. Fco. Cta-Gotas C/ 5 ML A 0,5 % - Frasco	TEUTO	2.500 FR	R\$ 1,2900	R\$ 3.225,0000
556	100181 Tioridazina 100 Mg - Drageas	UNIAO QUIMICA	3.000 DRG	R\$ 0,6800	R\$ 2.040,0000
557	101009 Tioridazina 50 Mg - Drageas	UNIAO QUIMICA	10.000 DRG	R\$ 0,3900	R\$ 3.900,0000
558	103105 Tioridazina 25 Mg Comprimido - Comprimido	UNIAO QUIMICA	2.000 CPR	R\$ 0,3000	R\$ 600,0000
569	102557 Trazodona 150 Mg - Compr. Revest. de Liberacao Controlada - Compr. Revest	APSEN	58.500 CPR	R\$ 2,8950	R\$ 169.357,5000
583	100084 Verapamil 80 Mg - Compr.	SANVAL	191.500 CPR	R\$ 0,0619	R\$ 11.853,8500
				Total	R\$ 1.130.089,1300